



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9.243, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE
INCENTIVOS DE ACORDO
COM LEI MUNICIPAL Nº
6.012/2015.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº 6.012, de 01 de dezembro de 2015;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Município de Bento Gonçalves autorizado a conceder à **COMPLETA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, de acordo com a Ata 07/2016 do Comitê Executivo Institucional do Empreendedor do Município de Bento Gonçalves, que faz parte integrante deste decreto, o seguinte benefício:

I - Isenção das taxas incidentes no Licenciamento Ambiental para a movimentação de terras, conforme art. 3º, inciso I, alínea "b" da referida lei;

II – Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial (IPTU), sobre o imóvel utilizado para ampliação da empresa, pelo período de execução da obra, conforme art. 3º, inciso I, alínea "c" da referida lei;

III – Isenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) incidente na construção da ampliação do empreendimento pelo período de execução da obra, conforme art. 3º, inciso I, alínea "d" da referida lei;

IV – Isenção da taxa para autorização de letreiros, adesivos publicitários e mídia digital na fachada dos estabelecimentos comerciais, conforme art. 3º, inciso I, alínea "e" da referida lei;

V- Subvenção para a execução de até 200 (duzentas) horas dos serviços de infraestrutura necessários à implementação ou ampliação pretendidas, conforme art. 3º, inciso II, alínea "a" da referida lei;



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

VI – Restituição de parcela de retorno do ICMS, no patamar de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 3º, inciso II, alínea “c” da referida lei;

VII – Apoio institucional junto aos órgãos competentes à nível estadual e federal, conforme art. 3º, inciso III, alínea “c” da referida lei;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (s) às fls. 025
e publicado (a)
Em 27 / 09 / 16

COMDEBENTO

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Bento Gonçalves

Ata 07/2016

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, às dezesseis horas, no auditório localizado no nono andar do prédio onde está situada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, rua Marechal Floriano, número oitenta e cinco, bairro Centro, município de Bento Gonçalves/RS, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Bento Gonçalves – COMDEBENTO. Participaram da reunião os seguintes conselheiros: representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. Sílvio Bertolini Pasin e Sra. Cristina Valéria Passaglia Bruschi; representante da Secretaria Municipal de Finanças, Sr. Nestor Stefani; representante da Secretaria Municipal de Turismo, Sra. Isamara Beatriz Buhl; representante do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, Sra. Eliana Romagna; representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Sra. Rejane Maria Lazzarotto; representante do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, Sra. Márcia Zanatta; representante do Sindicato do Comércio Varejista de Bento Gonçalves, Sr. Daniel Amadio; representante do Sindicato das Indústrias do Mobiliário de Bento Gonçalves, Sra. Denise Valduga; representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, Sr. Tiago Centenaro Mignoni; representantes do Centro da Indústria, Comércio e Serviços de Bento Gonçalves, Srs. Vitor Agostini, Edegar Brandelli e Gianfranco Bellé. O Presidente do Conselho, Senhor Sílvio Bertolini Pasin, deu as boas-vindas a todos e foi iniciada a sessão, enfatizando aos integrantes que a Ata 06/2016 foi encaminhada por e-mail, à apreciação, oportunidade em que solicitou à Sra. Cristina para que procedesse a leitura da referida Ata, que assim o fez, colocando-a em votação, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes. Após, o Presidente explanou o segundo item da pauta, que se refere ao Processo Municipal nº. 452/2016, em nome de Completa Indústria de Móveis Ltda., esclarecendo que o pedido já fora analisado pelo Conselho em reunião ocorrida na data de treze de maio de dois mil e dezesseis, conforme Ata 03/2016, e efetuou a leitura do Parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, contido nas folhas oitenta e quatro a oitenta e seis do referido Processo, bem como, informou que o Comitê Executivo Institucional do Empreendedor do Município de Bento Gonçalves também exarou parecer favorável ao pedido, proferindo a leitura do Parecer CEIE nº. 06/2016, contido nas folhas oitenta e sete e oitenta e oito, tecendo comentários sobre a legislação incidente, oportunidade em que colocou a demanda em votação, cujos conselheiros, por unanimidade dos membros presentes, mantiveram o disposto no Parecer COMDEBENTO Nº. 07/2016, datado de vinte e cinco de maio de dois mil e dezesseis, contido nas folhas quarenta e seis e quarenta e sete, para conceder os seguintes benefícios: isenção das taxas incidentes no licenciamento ambiental para a movimentação de terras; isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e

COMDEBENTO

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Bento Gonçalves Territorial (IPTU) incidente sobre o imóvel utilizado para ampliação da empresa, pelo período de execução da obra; isenção do Imposto Sobre Serviços incidente na construção da ampliação do empreendimento pelo período de execução da obra; isenção da taxa para autorização de letreiros, adesivos publicitários e mídia digital na fachada dos estabelecimentos comerciais; subvenção para a execução de até 200 (duzentas) horas dos serviços de infraestrutura necessários à implantação ou ampliação pretendidas; restituição de parcela de retorno do ICMS, no patamar de 50% (cinquenta por cento); apoio institucional junto aos órgãos competentes à nível estadual e federal. No quesito da cessão do uso de bens e equipamentos, os conselheiros mantiveram o parecer desfavorável, tendo em vista tratar-se de bem público. Na sequência, o Presidente abordou o terceiro item da pauta, que se trata do Processo Municipal nº. 3.622/2016, em nome de Octaviano Zandonai Cia. Ltda., esclarecendo que o pedido já fora analisado pelo Conselho em reunião ocorrida na data de treze de maio de dois mil e dezesseis, conforme Ata 03/2016, e efetuou a leitura do Parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, contido nas folhas cento e setenta e quatro e cento e setenta e cinco do referido Processo, tecendo comentários a respeito, bem como, informou que o Comitê Executivo Institucional do Empreendedor do Município de Bento Gonçalves também exarou parecer favorável ao pedido, proferindo a leitura do Parecer CEIE nº. 05/2016, contido na folha cento e setenta do Processo, oportunidade em que colocou a demanda em votação, cujos conselheiros, por unanimidade dos membros presentes, mantiveram o disposto no Parecer COMDEBENTO Nº. 08/2016, datado de vinte e oito de junho de dois mil e dezesseis, contido na folha trinta do Processo, e, também, o Parecer COMDEBENTO Nº. 09/2016, datado de trinta e um de agosto de dois mil e dezesseis, contido na folha cento e setenta e três do Processo, para conceder os seguintes benefícios: isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial (IPTU), isenção do Imposto Sobre Serviços, 200 (duzentas) horas-máquina para movimentação de solos, a isenção de taxas de licenciamentos e retorno de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), sendo que as 200 (duzentas) horas-máquina serão substituídas pela isenção do Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Natureza (ISSQN), no valor licitado pela Administração Pública Municipal. Em prosseguimento, o Presidente pediu permissão aos conselheiros para incluir na pauta o Processo Municipal 9.435/2016, em nome de Motorfer Materiais de Construção Ltda., referente projeto de incentivo, o qual foi protocolado na tarde deste dia, cujos conselheiros consentiram com a apresentação, tendo, então, o Presidente efetuado a leitura do pedido contido nos autos do referido Processo e explanou que a empresa está localizada na Rua Maximiliano Tranquilo Bortolini, 94, bairro São Vendelino, solicitando o incentivo de 150 (cento e cinquenta) horas-máquina para serviços de terraplanagem em um terreno adquirido, para ampliação da área do empreendimento de 200m² para 750m², informando aos conselheiros que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico é favorável ao pedido, com a

COMDEBENTO

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Bento Gonçalves
ressalva de que não haja contratação de terceiros para a execução dos serviços, ou seja, sejam
efetivados pelo próprio Município, por questões orçamentárias, colocando-o em votação, cujos
conselheiros, após discutirem o projeto, aprovaram-no por unanimidade dos membros presentes,
de acordo com a sugestão do Presidente. Alcançando o item IV da pauta – assinatura do
documento contendo as sugestões levantadas junto aos conselheiros do COMDEBENTO,
destinada aos candidatos a Prefeito do Município de Bento Gonçalves para melhorias no âmbito
do desenvolvimento econômico, o Presidente efetuou a leitura do Ofício Circular nº. 007/2016 –
COMDEBENTO, para apreciação dos conselheiros, os quais discutiram as propostas, efetuando
pequenas modificações e, também, inseriram novas sugestões, quais sejam: buscar novas opções
de loteamentos industriais, com valores mais acessíveis aos praticados atualmente no mercado
de Bento Gonçalves e, ainda, sinalizar e identificar os acessos ao Município de Bento
Gonçalves. Após, as modificações, o documento foi impresso e assinado pelos conselheiros
presentes, tendo o Presidente pedido a gentileza para que o Vice-Presidente do Conselho,
Senhor Daniel Amadio, efetuasse a entrega do Ofício aos candidatos, o qual, prontamente,
atendeu ao pedido, informando que poderia fazê-lo ainda nesta data, à noite, por ocasião do
evento em que estaria presente, a ocorrer na entidade CIC/BG, quando iria ocorrer o debate dos
candidatos ao Executivo Municipal. Por derradeiro, o Presidente salientou que o
COMDEBENTO é indutor de políticas públicas e explicou que a Minuta para Projeto de Lei de
criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Bento Gonçalves
está em análise junto à Procuradoria Geral do Município e, após, será apresentado aos
conselheiros, lembrando que possuindo o Fundo poderão ser captados benefícios junto aos
órgãos estadual e federal. Nada mais havendo a constar, encerro a presente Ata, que será
assinada por mim, e pelo Presidente do Conselho, cuja lista de presença será arquivada em livro
próprio de arquivo deste Conselho. Bento Gonçalves, 12 de setembro de 2016.

